



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 061/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 039/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambeiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileira, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Adalto Feitosa, nº 2.361, Bairro dos Francos, Jambeiro/SP, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**DENOMINAÇÃO:** GLAUBER TANNUS RAMOS EPP

**ENDEREÇO:** RUA AMETISTA, 55, QUINTA SAMAMBAIA, CAÇAPAVA/SP

**CNPJ:** 30.575.719/0001-11

**E-MAIL:** financeiro.casaconstrucao@outlook.com – Telefone: 12 – 3653.4300 – 97407.4760

**REPRESENTANTE LEGAL:** Glauber Tannus Ramos

**CPF:** 328.857.758-58 – RG: 41.089.035-2

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

FORNECEDOR: GLAUBER TANNUS RAMOS							
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5310016	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 500 X 7,6MM COM 100	PÇ	thompson	50	31,70	1.585,00
9	6360108	ANEL POÇO 1,00 X 1,20 CONCRETO ARMADO	UNI	cassiano	150	80,00	12.000,00
10	6360109	ANEL FOSSA 1,00 X 1,00 CONCRETO ARMADO	UNI	cassiano	150	85,00	12.750,00
11	6360059	ANEL PARA FOSSA 1,00 X 1,20	UNI	cassiano	30	89,00	2.670,00
16	6060017	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	KG	gerdau	300	10,00	3.000,00
19	6140002	AREIA DE RIO, FINA	M³	ab areia	300	89,00	26.700,00
20	6140003	AREIA GROSSA	M³	ab areia	300	85,00	25.500,00
21	6350002	AREIA MEDIA M³	M³	ab areia	500	85,00	42.500,00
23	6360113	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ASSENTAM CERAMICA ABNT/NBR 13281	UNI	imar	200	18,50	3.700,00
25	10050001	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO, BRANCO, ALMOFADADO REFORÇADO	PÇ	astra	20	26,98	539,60
27	6100021	BLOCO 10 X 20 X 40	UNI	bloker	30000	1,25	37.500,00
28	6100022	BLOCO 15 X 20 X 40	UNI	bloker	50000	1,40	70.000,00
29	6100023	BLOCO 20 X 20 X 40	UNI	bloker	20000	2,00	40.000,00
30	6360114	BLOCO TIPO CANALETA 09 X 19 X 39	UNI	bloker	10000	1,50	15.000,00
31	6360115	BLOCO TIPO CANALETA 14 X 19 X 39	UNI	bloker	10000	1,95	19.500,00
32	6360116	BLOCO TIPO CANALETA 19 X 19 X 39	UNI	bloker	10000	2,40	24.000,00
33	6360117	BLOQUETE INTERTRAVADO 22,2 X 11,1 X8	UNI	bloker	10000	1,00	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

34	6360061	BLOQUETE SEXTAVADOS COM ACABAMENTO, 35 MPA, 25 X 25 X 08 CM	UNI	bloker	10000	1,00	10.000,00
38	5180044	CABO TRANSFERENCIA CARGA BATERIA CAMINHAO 3,5M 600A	UNI	eda	5	50,00	250,00
51	6110005	CAL PARA MASSA COMPOSTA POR HIDROXIDO DE CALCIO	UNI	votoran	1000	9,90	9.900,00
52	6360062	CALHA GALVANIZADA, N°26	UNI	calhas forte	150	14,90	2.235,00
53	6100024	CANALETA 0,30 CM	UNI	cassiano	500	22,85	11.425,00
54	6100025	CANALETA 0,40 CM	UNI	cassiano	500	32,50	16.250,00
61	7012038	CHAVE VELA MOTOSERRA STIHL - PONTA TORK 17 X 19	UNI	foxlux	10	23,40	234,00
63	6010016	CIMENTO CP II SACO COM 50KG	UNI	votoran	8000	19,90	159.200,00
64	6010017	CIMENTO CP III SACO COM 50KG	UNI	csn	3000	19,90	59.700,00
65	6360126	CINTO DUPLO SUPORTE ROÇADEIRA STIHL	UNI	stihl	20	42,00	840,00
66	6360127	COLA FORTE RESISTENTE ALTA TEMPERATURA	UNI	carplast	50	9,45	472,50
67	6360069	COLAR DETOMADA PVC 75 X 3/4	UNI	tigre	50	21,90	1.095,00
78	8010047	DOBRADIÇA DE PORTEIRA N° 2	UNI	rocha	20	10,50	210,00
83	6360134	ENXADA ARCADA	UNI	ramada	30	17,50	525,00
84	6360135	ENXADÃO ARCADA	UNI	ramada	20	17,50	350,00
91	8010049	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	UNI	gerdau	400	52,00	20.800,00
92	8010054	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 BARRA 12cm	UNI	gerdau	500	14,50	7.250,00
94	8010056	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA 12 M	UNI	gerdau	1000	33,00	33.000,00
107	6030002	FOSSA SEPTICA	UNI	cassiano	50	234,00	11.700,00
108	6360139	FURADEIRA DE IMPACTO VELOC VARIÁVEL REVERSÍVEL 1/2 POL 760W	UNI	tork	4	350,00	1.400,00
111	49060032	GESSO SACO 20KG	UNI	didi gesso	100	35,00	3.500,00
117	6360143	IMPERMEABILIZANTE VIA PLUS 1000 CAIXA 18KG COR BRANCA	UNI	viapol	50	48,90	2.445,00
119	6360145	JOGO DE BROCA VIDEA CONCRETO 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	UNI	ferja	5	64,89	324,45
121	6360147	JOGO DE SERRA AÇO RAPIDO DE 22 A 38MM	UNI	ferja	3	22,90	68,70
122	6360149	LAMINA SERRA ARCO DE SERRA 12 POL	UNI	thompson	200	5,00	1.000,00
134	96020004	LONA PLASTICA PRETA 4 X100MT	RL	nortene	15	180,00	2.700,00
138	6360155	MADEIRITE CAPA VIROLA 2.20 X 1.10 CM X 11MM	UNI	noeli	200	45,00	9.000,00
143	6360091	MANILHA DE 30	UNI	cassiano	200	41,00	8.200,00
144	6360090	MANILHA DE 40	UNI	cassiano	300	54,32	16.296,00
145	6360089	MANILHA DE 60	UNI	cassiano	150	115,00	17.250,00
147	7020009	MARRETA, 3 KG.	PÇ	tenace	50	37,00	1.850,00
150	49092034	MASSA A OLEO 3,6L	UNI	coral	25	120,00	3.000,00
153	6360076	MASSA SELADORA	Lt	tinta elit	100	59,40	5.940,00
160	8140055	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO	UNI	ferja	250	1,00	250,00
161	8140056	PARAFUSO PARA VASOS S10	UNI	ferja	100	1,90	190,00
163	6360083	PEÇA DE MADEIRA 6 X 16 X 4mt	UNI	alpes madeira	100	60,00	6.000,00
164	6150001	PEDRA BRITA, N°. 01,	M³	serveng	500	75,00	37.500,00
165	6150002	PEDRA BRITA N°. 02,	M³	serveng	200	78,00	15.600,00
168	6360165	PENEIRA AREIA NUMERO 60	UNI	sao jorge	20	18,00	360,00
172	6360166	POSTE CIMENTO 15 X 15 X 3	UNI	cassiano	30	66,65	1.999,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

173	5480003	POSTE DE CIMENTO CURVO PARA TELA 2,7M	UNI	bloker	600	43,00	25.800,00
174	5480004	POSTE DE CIMENTO RETO PARA TELA 2,7 M	UNI	bloker	600	42,00	25.200,00
175	6360167	POSTE PADRAO	UNI	vale poste	10	800,00	8.000,00
211	66020022	SILICONE 280GR	UNI	prosil	25	14,90	372,50
216	6260009	TELHA AMIANTO 5MM 2,44 X 1,20 P	UNI	multilit	350	39,10	13.685,00
217	6360182	TELHA EM AMIANTO 5MM 3,05 X 1,1	UNI	multilit	350	65,00	22.750,00
220	8160013	TELA PARA ALAMBRADO - QUADRANGULAR 2.3MM X 2.00ALT	UNI	recofer	5000	25,50	127.500,00
229	49092036	TINTA ACRILICA 18 LT	UNI	tinta elit	300	73,76	22.128,00
231	49092038	TINTA ASFALTICA AMARELA 18 L	UNI	tinta elit	100	195,00	19.500,00
232	49092044	TINTA ASFALTICA BRANCA 18L	UNI	tinta elit	100	195,00	19.500,00
233	49092045	TINTA ASFALTICA PRETA 18L	UNI	tinta elit	10	195,00	1.950,00
235	49092051	TINTA ESMALTE 18L	UNI	tintas antoniville	100	255,00	25.500,00
256	6360191	VIGA DE GARRAPEIRA 6 X 15 X 5M	UNI	alpes madeira	100	98,00	9.800,00
259	49020032	ZARCÃO	BL	pitbull	10	49,00	490,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.149.430,25</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

**2.1.1.** Entregas parceladas na Prefeitura, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, Centro, Jambéiro - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 027/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 027/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, 03 de outubro de 2018.

---

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DETENTORA:**

---

**GLAUBER TANNUS RAMOS EPP**  
**CNPJ: 30.575.719/0001-11**  
**Glauber Tannus Ramos**  
**CPF: 328.857.758-58 – RG: 41.089.035-2**

**Testemunhas:**

  

---

  

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DETENTORA: GLAUBER TANNUS RAMOS EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

<b>NOME</b>	Carlos Alberto de Souza
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	29.997.164-8
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambéiro
<b>TELEFONE</b>	(12) 3978-2600
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@Jambéiro.sp.gov.br">gabinete@Jambéiro.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Erika Aparecida Dias
<b>CARGO</b>	Chefe do Controle Interno
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro – SP.
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 99715-8453
<b>E-MAIL</b>	erikadias@hotmail.com

Jambéiro, 03 de outubro de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DETENTORA: GLAUBER TANNUS RAMOS EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 03 de outubro de 2018.

---

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GLAUBER TANNUS RAMOS EPP**  
**CNPJ: 30.575.719/0001-11**  
**Glauber Tannus Ramos**  
**CPF: 328.857.758-58 – RG: 41.089.035-2**  
**DETENTORA**